



RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022¹

Dispõe sobre as justificativas para as ausências dos servidores em decorrência de eventos climáticos e meteorológicos extremos ocorridos no mês de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, no inciso III do art. 2º do Decreto nº 47.727, de 2 de outubro de 2019 e considerando os dispostos nos artigos 87 e seguintes da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 e no Decreto Estadual nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Salvo disposição legal ou regulamentar em sentido contrário, as ausências ocorridas no mês de janeiro de 2022, em decorrência de eventos climáticos e meteorológicos extremos, ficam justificadas, para fins de controle de frequência.

§1º - A justificativa a que se refere o “caput” do art. 1º, deve ser documental, comprovada junto à unidade de recursos humanos e registrada no histórico funcional do servidor, conforme Orientação de Serviço a ser expedida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

§2º - O servidor que justificou sua ausência, na forma do “caput” do art. 1º, não fará jus ao recebimento de verbas de natureza indenizatórias, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2022.

LUÍSA CARDOSO BARRETO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 09/02/2022, página 12, coluna 02.